

Leis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO REFEITO**

**LEI Nº 040/2019
DE 23 DE JULHO DE 2019**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 1,5% (um por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite **de mais** 1,5 % (um por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 23 de 27 de dezembro de 2018, Orçamento para o exercício de 2019.*

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Santos Oliveira
Pedro Santos Oliveira
Prefeito Municipal